



RESOLUÇÃO Nº 003/2018 – CAD/UNESPAR

Aprova relatório do teto máximo de valores de serviços a serem pagos no processo seletivo.

O Presidente do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças e Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; e

O Presidente do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças e Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; e

considerando a solicitação autuada no protocolado sob o nº. 15.134.298-1;

considerando a deliberação contida na ata da 3ª Sessão do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças, realizada no dia 12 de julho de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, disposta no inciso XII Art. 9º do Regimento Geral da Unespar;

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E REITOR, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os tetos máximos dos valores dos serviços a serem pagos no processo seletivo de ingresso, próprio e unificado do concurso vestibular, 2018/2019 da UNESPAR.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, em 20 de julho de 2018.

Antonio Carlos Aleixo
REITOR